

por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 2.623,50m² (dois mil, seiscentos e vinte e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeverica da Serra, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Belarmino Petraglia, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1401/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (D) que dista 42,20m à esquerda da estaca 3326 + 3,00m do eixo da V.1 locado, seguem: 14,31m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 45,00m à esquerda da estaca 3327 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 49,93m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 40,00m à esquerda da estaca 3330 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 30,26m em reta pela faixa divisa até o ponto (J) que dista 24,00m à esquerda da estaca 3331 + 9,50m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 22,53m em reta pela faixa divisa até o ponto (K) que dista 11,00m à esquerda da estaca 3330 + 9,70m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 79,05m acompanhando a faixa divisa até o ponto (E) que dista 11,00m à esquerda da estaca 3326 + 7,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 31,40m em reta pela cerca divisa, confrontando com Diones Roberto até o ponto (D) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.586, DE 20 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 491,35m² (quatrocentos e noventa e um metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de São Paulo, necessário àquela empresa, para a duplicação da duplicação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Emília Rosa Teixeira, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-1423/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (E) que dista 17,57m à direita da estaca 3547 + 13,20m do eixo da V.2 locado, seguem: 86,80m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 17,50m à direita da estaca 3552 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 40,70m em reta pela faixa divisa até o ponto (J) que dista 25,00m à direita da estaca 3550 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a expropriada; 45,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 25,00m à direita da estaca 3547 + 15,00m do eixo da V.2. locado, confrontando com a expropriada; 7,65m acompanhando o córrego divisa, confrontando com Leonci Meinese até o ponto (E) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.587, DE 20 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.,

por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 6.090,20m² (seis mil, noventa metros quadrados e vinte decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de São Roque, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Irmãos Dacache, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1399/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (A) que dista 26,50m à direita da estaca 546 + 0,00m da V.2 locado, seguem: 42,20m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 50,50m à direita da estaca 547 + 10,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 33,45m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 30,50m à direita da estaca 548 + 13,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 68,85m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 14,50m à direita da estaca 551 + 14,80m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 47,20m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 13,00m à direita da estaca 554 + 0,00m do eixo V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 49,35 metros em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 60,00m à direita da estaca 553 + 6,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 55,45m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 65,00m à direita da estaca 551 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 75,90m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 65,00m à direita da estaca 548 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 25,65m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 60,00m à direita da estaca 547 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 40,95m em reta pela faixa divisa, confrontando com os expropriados; até o ponto (A) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.588, DE 20 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em Exercício, no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 437,30m² (quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e trinta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de São Paulo, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Leonci Meinese, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1423/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (B) que dista 17,68m à direita da estaca 3541 + 1,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 132,20m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 17,57m à direita da estaca

3547 + 13,20m do eixo da V.2 locado confrontando com a FEPASA; 7,65m acompanhando o córrego divisa até o ponto (F) que dista 25,00m à direita da estaca 3547 + 15,00m do eixo da V.2 locado confrontando com Emília Rosa Teixeira; 15,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 25,00m à direita da estaca 3547 + 0,00m do eixo da V.2 locado confrontando com o expropriado; 20,61m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 20,00m à direita da estaca 3546 + 0,00m do eixo da V.2 locado confrontando com o expropriado; 99,50 metros em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 20,00m à direita da estaca 3541 + 0,50m do eixo da V.2 locado confrontando com o expropriado; 2,37m em reta pelo muro divisa, confrontando com Franco Cotelani Ramiro Vinhato até o ponto (B) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de janeiro de 1989.

DECRETO N.º 29.358, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação D.O. de 16-12-88

Decreta:

onde se lê: Artigo 2.º — É concedida subvenção de Cz\$ 6.200.000,00...

leia-se: Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 6.200.000,00...

II D.R. 05 — CAMPINAS

a) Campinas

onde se lê: a) Itatiba...

leia-se: b) Itatiba...

DECRETO N.º 29.368, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 16-12-88

b) Capital/Sul

onde se lê:

1. São Paulo Woman's (Clube Paulista de Senhores), ...

leia-se: 1. São Paulo Woman's (Clube Paulistano de Senhores),

DECRETO N.º 29.527, DE 19 DE JANEIRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas de Capital relativas ao Conselho do Memorial da América Latina

Retificações do D.O. de 20-1-89

Na ementa, leia-se como segue e não como constou:

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas de Capital relativas ao Conselho do Memorial da América Latina

No preâmbulo:

onde se lê: ALMINO AFFONSO, Governador em exercício do Estado de São Paulo, ...

leia-se: ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, ...

PROCON

SECRETARIA
DE DEFESA
DO CONSUMIDOR

COORDENADORIA DE ATENDIMENTO DIRETO AO CONSUMIDOR
ATENDIMENTO AO PÚBLICO PARA DENÚNCIA
EQUIPE DE INSPEÇÃO (FISCALIZAÇÃO) - 258-3000

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
RUA BANDEIRA PAULISTA, 808 - Itaim Bibi - cep 04532 São Paulo.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO PARA RECLAMAÇÕES E CONSULTAS 258-7755
ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO 883-3055